

PARECER TÉCNICO Nº 0110/ 2025 - CTO

Ao Senhor

Hélio Winston Barreto Leitão

Secretário da Infraestrutura – SEINFRA

Assunto: CNE 20240002/SEINFRA

Análise dos documentos de habilitação

Senhor Secretário,

Recebemos para análise, através do NUP 08001.002539/2024-81, Ofício Nº 013750/2025/PGE/CELIC na data de 29 de abril de 2025, cópia dos documentos de habilitação (qualificação técnica e econômico-financeira) da empresa SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA, participante da Concorrência Eletrônica nº **20240002/SEINFRA**, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS PASSARELAS DE PEDESTRES PAULO FIRMESA, PONTES VIEIRA, EDUARDO GARCIA, PAPICU, MUCURIBE, ALBERTO SÁ E EXECUÇÃO DA OBRA DE ACESSIBILIDADE DA PASSARELA ALBERTO SÁ DO VLT RAMAL PARANGABA/MUCURIBE.

Esta Comissão analisou os documentos de habilitação (qualificação técnica e econômico-financeira) da Licitante arrematante **SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 34.581.853/0001-86**, juntada ao processo a partir da página 629 nos termos do edital e de acordo com os seguintes itens:

16 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Em atendimento ao exigido no Edital referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a Licitante arrematante **SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou:

- a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA-CE – pag. 656;
- b) CAT Nº 345777/2024 – Empresa Contratada: SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA - Eng. Civil Nayara Tavares Oliveira – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar o serviço de reforma com Recuperação Estrutural dos Blocos 310, 914, 919 e 920 – Departamento de Matemática/Computação no Campus do Pici/UFC em Fortaleza-CE – pag. 658;

- c) CAT Nº 281599/2022 – Empresa Contratada: SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA - Eng. Civil Nayara Tavares Oliveira – Objeto: Execução dos serviços de reforma da quadra, canalização de córrego, climatização das salas, recuperação estrutural de pilares de concreto e ligação do esgoto na rede de saneamento – Secretaria da Educação do Estado do Ceará (EEMTI São José) – pág. 674;
- d) Declaração de não realização de vistoria e conhecimento do local – pág. 684;
- e) Declaração de indicação de profissional e disposição por ocasião da futura contratação – pág. 688.

Em atendimento ao exigido no Edital referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, a Licitante arrematante **SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou:

- a) Certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial – pág. 699;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do ano de 2022 e 2023, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)* – páginas 700 a 726.;
- c) Índice de Liquidez Geral (LG) igual a 5.25 – Ano de 2023;
- d) Patrimônio líquido igual a R\$ 640.218,71 – Ano de 2023.

*IN RFB nº 2003/21, Art. 5º - A Escrituração Contábil Digital (ECD) deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Ainda, a empresa SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – pág. 685;
- b) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores ou trabalho insalubre – pág. 686;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta – pág. 687;
- d) Concordância com os termos do edital – pág. 689;
- e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado – pág. 690;
- f) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência – pág. 691.

Portanto, conforme acima expostos a Licitante arrematante SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 34.581.853/0001-86, ATENDE as exigências conforme previsto no edital com

referência a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA.

Sendo assim de acordo os termos do edital e da análise pormenorizado de toda a documentação que consta do processo, esta setorial conclui pela HABILITAÇÃO da empresa SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 34.581.853/0001-86.

Declaramos, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

Estamos à disposição de V.S^a, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Alexandre Carlos de Abreu Camilo
Presidente da Comissão – Portaria nº26/2025

Joaquim Firmino Filho
Membro da Comissão – Portaria nº26/2025

Alfredo Nelson Mendes Serejo
Membro da Comissão – Portaria nº26/2025

De acordo:

Hélio Winston Barreto Leitão
Secretário da Infraestrutura
CPF.: 370.901.863-34